

CONTRATO N.º 055/2023

(e seus aditivos)

AUCELIANO JOSÉ DOS

SANTOS 07775845651

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar para Alunos da Educação Básica do Município, Residentes na Zona Rural

Vencimento: ___/___/___



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

CONTRATO N.º :055 /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022

PREGÃO ELETRONICO N.º 082/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município;

CONTRATADA: A empresa, **AUCELIANO JOSE DOS SANTOS 07775845651**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.218.660/0001-07, com sede, na Fazenda da Mata, s/n – Zona Rural – Delfinópolis/MG, ora representado pelo Sr. Auceliano José dos Santos, portador do RG: MG-15.059.758, do CPF: 077.758.456-51.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente CONTRATO, regido Decreto Executivo n.º005/2012, pela Lei n.º10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº8.666/93 e posteriores alterações, na Lei Complementar n.º123/2006, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se no Pregão Eletrônico n.º 082/2022, homologado em 03/02/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, COM FINALIDADE DE REALIZAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCACAO BASICA DO MUNICIPIO RESIDENTE NA ZONA RURAL, PARA O ANO LETIVO 2023, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**”

1.2- A Contratada fica desde já obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

JOAO
BATISTA
MACHADO
3888082889

4

Digitally signed by JOAO
BATISTA MACHADO
38880828894
DN: cn=JOAO BATISTA
MACHADO 38880828894,
o=Prefeitura Municipal de
Delfinópolis,
ou=Encarregado de
Licitação,
email=licitacao@delfinopoli
s.mg.gov.br, c=BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1–O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)**, conforme a planilha anexa ou abaixo discriminada:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR	TOTAL
2	LINHA 02 - BOM JARDIMTIAO COELHO	PROPRIA	27200	KM	R\$ 6,50	R\$ 176.800,00
11	LINHA 27 - MATA DO AECIO	PROPRIA	15200	KM	R\$ 8,50	R\$ 129.200,00

LINHA N.º 02 – BOM JARDIM/TIÃO COELHO

INICIA-SE E TERMINA NO REGINALDO CABRAL

05:30 HORAS - Sai do Reginaldo Cabral (Antonela, João Miguel, Fernanda, Kamile, Sara, Kairo), e segue para Faz. Thiago Lemos (Sofia), Faz. Bom Jardim (Eduarda e Antony), Faz. Estiva (Roger e Raoni), Faz. do Guti (Tomaz, Lavinia e Davi), Pico do Morro (Luiz Miguel), Davina (Vinicius, Antonio José e Isabeli), depois segue para a escola. 26,0 km

11:20 HORAS - Sai da Escola e segue fazendo o itinerário inverso, até chegar no Reginaldo Cabral, onde teve início o 1.º Trajeto. 26,0 km

17:20 HORAS - Sai do Reginaldo Cabral (Gabriel), passa no Zé Arthur (Wesley), passa no Padeirinho (Guilherme), Evaldo (Eloá), Faz. Bom Jardim (Jean), Faz. do Guti (Bruno), Valtenir (Giovana Soares), Faz. do Cristiano (Maria Gabriela e Giovana) e segue para a escola. 42,0 km

22:20 HORAS - Sai da Escola e segue fazendo o itinerário inverso, até chegar no Reginaldo Cabral, onde teve início o 1.º Trajeto. 42,0 km

TOTAL QUILOMETRAGEM DIÁRIA ESTIMADA – 136 KM

LOTAÇÃO MÍNIMA DO VEÍCULO – 22 LUGARES

LINHA N.º 27 – MATA DO AÉCIO

INICIA-SE E TERMINA NA FAZENDA PISCICULTURA DA MATA

05:30 HORAS – Sai da Faz. Piscicultura da Mata (Kaio e Rafael), segue passando pelo Rancho Vila Zig – Amadeu (Rafael, Vitoria, Luis), Rancho Acqua Flora (Paula), Condomínio Recanto da Mata (Helena e Robert), Sítio da Adélia (Lorena), Flor da Mata (Thayná e Yasmin), Recanto da Mata (Stefany), Laercinho (Livia), Sítio da Ilha (Lara e Arthur), Rancho Raio do Sol (João, Maria e José), Sítio Mata do Engenho (Ana Beatriz, Luis Fernando), Sítio São Lucas (Isabela, Eduardo), Sítio Boa Vista (Mariana), passa no loteamento Aroeira – Wilson Cesário (Alice, Mariana, Marina, Lavinia, Guilherme, Barbara, Victor Hugo, Maria Clara, Lavinia, Andrei, Milton, Mesaque, Suzana e Samuel) e segue para a Escola Estadual Neiva Maria Leite e depois para a Escola Municipal Cônego Marinho. 38 km

11:30 HORAS – Sai da Escola Municipal Cônego Marinho, passa pela Escola Estadual Neiva Maria Leite e segue fazendo o itinerário inverso, até chegar na Faz. Piscicultura da Mata, onde teve início o 1.º Trajeto. 38 km

TOTAL QUILOMETRAGEM DIÁRIA ESTIMADA – 76 KM

LOTAÇÃO MÍNIMA DO VEÍCULO – 40 LUGARES

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos referentes à quilometragem efetivamente rodada durante o mês, devidamente comprovada pela fiscalização, serão realizados mensalmente até o 10.º dia do mês subsequente ao vencido.

3.2 – A contratada deverá apresentar até o 3º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado uma Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Relatório, constando o nome da linha percorrida, a quantidade de viagens, o número da licitação e do contrato e a placa do veículo, bem como as certidões de regularidade fiscal atualizadas.

JOAO
BATISTA
MACHADO
3888082889
4

Digitally signed by JOAO
BATISTA MACHADO
38880828894
DN: cn=JOAO BATISTA
MACHADO 38880828894,
o=Prefeitura Municipal de
Delfinópolis,
ou=Encarregado de
Licitação,
email=licitacao@delfinopol
is.mg.gov.br, c=BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

3.2.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO PODERÁ SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO CÓPIA DA SEFIP/GFIP, PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DAS CONTRATAÇÕES DOS MOTORISTAS E MONITORES.

3.2.2 – A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS BLOQUEARÁ A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO, O QUAL SOMENTE SERÁ AUTORIZADO APÓS APRESENTAÇÃO DOS MESMOS.

3.4 – Poderá ocorrer reajuste nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo que comprove a alta do valor do combustível, peças, lubrificantes e pneus, nos limites e datas em que ocorrem as variações, observados os limites legais de reajuste e o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1–As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários.

UNIDADE 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.1202.04.2.072 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

FICHA/FONTE: 357/1500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA/FONTE: 357/1569 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA/FONTE: 357/1576 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA/FONTE: 357/1570 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA/FONTE: 357/1500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA/FONTE: 382/1540 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - Este contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura com início previsto para o dia **06/02/2023** até término do ano letivo de **2023**, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art.57 da Lei n.º 8.666/93, bem como rescindido, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art.79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1 - O licitante contratado deverá, cumprir todos os horários estabelecidos pela Secretaria demandante.

6.2 - Os veículos deverão ser vistoriados semestralmente.

6.3 – A contratada compromete-se a levar ao conhecimento da Secretaria Municipal demandante qualquer alteração pertinente às suas atribuições, por mais simples que seja o fato novo.

6.4 – A(o) contratada(o) deverá efetuar o percurso rigorosamente dentro da velocidade permitida pelo Novo Código Brasileiro de Trânsito que assegure a máxima comodidade e conforto, visando a total segurança dos passageiros/alunos.

6.5 – A contratada será inteiramente responsável pelas despesas com combustível, óleos, peças de reposição, consertos e outros gastos com o veículo, funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes do trabalho, incluindo-se despesas médicas e hospitalares, mortes, bem como pelo danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os

JOAO
BATISTA
MACHADO
388808288

94

Digitally signed by JOAO
BATISTA MACHADO
38880828894
DN: cn=JOAO BATISTA
MACHADO 38880828894,
o=Prefeitura Municipal de
Delфинópolis,
ou=Encarregado de
Licitação,
email=licitacao@delfinopo
lis.mg.gov.br, c=BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

serviços, qualquer sinistro que por ventura ocorrer, tanto material quanto físico será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

6.6 – Na execução do objeto do presente contrato a contratada responsabilizar-se-á para que o veículo e o condutor estejam de acordo com as exigências do Código de Trânsito Nacional e demais dispositivos legais pertinentes.

6.7 – No caso da contratada ter a necessidade de designar ou substituir o condutor, este deverá apresentá-lo por escrito a Secretaria Municipal de Viação e Transporte, juntamente com a documentação comprovando atender todas as normas do Edital e do disposto da Lei n.º 9.503 de 23/09/97, artigo 138.

6.8 – A contratada se obriga a aceitar modificações e/ou alterações nos percursos ora licitados.

6.9 – A contratada se obriga a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser constatado o problema, o veículo que venha a ser danificado, e providenciar imediatamente o transporte dos passageiros, caso o defeito ou qualquer tipo de problema ocorra durante a execução do serviço.

6.10 – É vedado a transferência do objeto/linha sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

6.11 – Os motoristas deverão apresentar-se para o trabalho com vestimentas adequadas ou uniformizados, uniforme esse que ficará às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 – Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através da Secretária Municipal de Viação e Transportes.

7.2 – Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.4 – A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne aos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

7.5 – A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado do Contratado que não se portar convenientemente.

7.6 – O Município fiscalizará periodicamente o transporte analisando a freqüência de ponto e rotas e demais itens constantes no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e exigências previstas no edital do Pregão Eletrônico n° 001/2022.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

JOAO
BATISTA
MACHADO
38880828894

Digitally signed by JOAO
BATISTA MACHADO
38880828894
DN: cn=JOAO BATISTA
MACHADO 38880828894,
o=Prefeitura Municipal de
Delfinópolis, ou=Encarregado
de Licitação,
email=licitacao@delfinopolis.
mg.gov.br, c=BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art.57, ambos da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da proposta, a título de multa, por dia de inadimplência na entrega dos objetos e impostas outras sanções previstas em lei, exceto com justificativas aceitas pela Prefeitura.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial da execução, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida defesa.

10.3 – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o Contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- avenha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- for envolvida em escândalo público e notório;
- quebrar o sigilo profissional;
- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis-MG;
- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.59, da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações, Decreto Executivo nº005/2012, e na Lei Complementar nº123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cássia-MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

JOAO
BATISTA
MACHADO
3888082889
4

Digitally signed by JOAO
BATISTA MACHADO
38880828894
DN: cn=JOAO BATISTA
MACHADO 38880828894,
o=Prefeitura Municipal de
Delfinópolis,
ou=Encarregado de
Licitação,
email=licitacao@delfinopolis.
mg.gov.br, c=BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 – As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termos Aditivos” que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito. E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para produza todos efeitos legais e de direito.

Delfinópolis-MG, 06 de Fevereiro de 2023

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUCELIANO JOSE DOS SANTOS
07775845651
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOAO
BATISTA
MACHADO
388808288

Digitally signed by JOAO
BATISTA MACHADO
38880828894
DN: cn=JOAO BATISTA
MACHADO 38880828894,
o=Prefeitura Municipal de
Delfinópolis,
ou=Encarregado de
licitação,
email=licitacao@delfinop
olis.mg.gov.br, c=BR

Nome: _____
CPF: 94

Nome: _____
CPF: _____
WAGNER ZVEERINO DA SILVA
CPF 146.986.398-75
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VISTO: _____

Cinthra de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910